

|                                                                                   |                                                        |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |  |
| <b>Despacho</b>                                                                   |                                                        |  |
| <b>Autor:</b> Lideranças Partidárias                                              |                                                        |  |

**Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT tem por finalidade gerir os serviços relacionados ao trânsito nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica aprovada a nova estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 6.194 de 26 de março de 1993, Lei nº 6.239 de 02 de julho de 1993, Lei nº 6.332 de 30 de novembro de 1993, Lei nº 6.398 de 28 de março de 1994, Lei nº 6.427 de 23 de maio de 1994, Lei nº 6.468 de 27 de junho de 1994, 6.469 de 27 de junho de 1994, 6.470 de 27 de junho de 1994, 6.471 de 27 de junho de 1994, Lei nº 6.497 de 15 de agosto de 1994, Lei nº 6.604 de 19 de dezembro de 1994, Lei nº 6.690 de 13 de dezembro de 1995, Lei nº 6.899 de 20 de junho de 1997, Lei nº 7.668 de 22 de maio de 2002 e Leis Complementares nº 266 de 29 de dezembro de 2006, nº 280 de 11 de setembro de 2007, nº 332 de 10 de outubro de 2008, nº 354 de 07 de maio de 2009, nº 413 de 20 de dezembro de 2010 e inciso V, do art. 7º, da LC nº 505, de 06 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

#### I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN
2. Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI I
3. Junta Administrativa de Recurso de Infração II - JARI II

## II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

### 1. Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso

#### 1.1. Diretoria de Habilitação

#### 1.2. Diretoria de Veículos

#### 1.3. Diretoria de Fiscalização

#### 1.4. Diretoria de Gestão Sistêmica

## III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

### 1. Advocacia Geral do DETRAN

### 2. Unidade Setorial de Correição

### 3. Ouvidoria Setorial

### 4. Unidade Setorial de Controle Interno

### 5. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

### 6. Coordenadoria de RENAEST

### 7. Unidade de Desenvolvimento Organizacional

## IV – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

### 1. Gabinete de Direção

### 2. Unidade de Assessoria

### 3. Coordenadoria de Comunicação

## V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

### 1. Coordenadoria de Orçamento e Convênios

#### 1.1. Gerência de Orçamento

### 2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

#### 2.1. Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em TI

#### 2.2. Gerência de Infraestrutura e Rede de TI

#### 2.3. Gerência de Projetos em TI

### 3. Coordenadoria Financeira

#### 3.1. Gerência de Execução Financeira

#### 3.2. Gerência de Arrecadação

### 4. Coordenadoria de Contabilidade

### 5. Coordenadoria de Apoio Logístico

#### 5.1. Gerência de Serviços Gerais

#### 5.2. Gerência de Transportes

#### 5.3. Gerência de Arquivo Setorial

#### 5.4. Gerência de Protocolo

#### 5.5. Gerência de Serviços Administrativos

### 6. Coordenadoria de Patrimônio

#### 6.1. Gerência de Materiais

#### 6.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário

### 7. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

#### 7.1. Gerência de Saúde e Segurança

#### 7.2. Gerência de Provimento e Manutenção

### 8. Coordenadoria de Aquisições e Contratos

#### 8.1. Gerência de Gestão Contratos

### 9. Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário

## VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

### 1. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH

#### 1.1. Gerência de Processos de CNH da Capital

- 1.2. Gerência de Processos de CNH do Interior
- 1.3. Gerência de Controle de Carteira Nacional de Habilitação
- 1.4. Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao condutor
2. Coordenadoria de Controle e Formação de Condutores
- 2.1. Gerência de Controle de Licença de Aprendizagem para Direção Veicular (LADV)
3. Coordenadoria de Exames
- 3.1. Gerência de Exames Teórico e Prático
- 3.2. Gerência de Exames de Saúde
4. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM
- 4.1. Gerência de Suporte de Veículos da Capital
- 4.2. Gerência do Sistema Nacional de Gravame
5. Coordenadoria de Controle Veicular
- 5.1. Gerência de Vistoria
- 5.2. Gerência de Apreensão
6. Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações – RENAINF – e Defesa de Autuação
- 6.1. Gerência de Multas
- 6.2. Gerência de Defesa de Autuação
7. Coordenadoria de Atendimento da Região Metropolitana
- 7.1. Gerência de Conferência e Registro
- 7.2. Gerência de Processos de Veículos
8. Coordenadoria de Credenciamento
9. Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados
10. Coordenadoria de Engenharia de Trânsito
11. Coordenadoria de Agências Municipais de Trânsito
12. Coordenadoria de Educação e Escola Pública de Trânsito
13. Coordenadoria de CIRETRAN's e Núcleos de Atendimento do Interior

## VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Núcleos de Atendimento da Região Metropolitana
- 1.1. Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim das Américas
- 1.2. Gerência do Núcleo de Atendimento do Goiabeiras
- 1.3. Gerência do Núcleo de Atendimento do SINDAED
- 1.4. Gerência do Núcleo de Atendimento do Ganha Tempo
- 1.5. Gerência do Núcleo de Atendimento do CPA
- 1.6. Gerência do Núcleo de Atendimento do Cristo Rei
- 1.7. Gerência do Núcleo de Atendimento do Tijucal
- 1.8. Gerência do Núcleo de Atendimento do Distrito Industrial
- 1.9. Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim Cerrados
2. Núcleos de Atendimento do Interior
- 2.1. Gerência do Núcleo de Atendimento de Rondonópolis
- 2.2. Gerência do Núcleo de Atendimento de Sinop
- 2.3. Gerência do Núcleo de Atendimento de Sorriso
3. Núcleos Regionais de Educação para o Trânsito
- 3.1. Gerência Regional de Educação para o Trânsito de Rondonópolis
- 3.2. Gerência Regional de Educação para o Trânsito de Barra do Garças
- 3.3. Gerência Regional de Educação para o Trânsito de Sinop
- 3.4. Gerência Regional de Educação para o Trânsito de Cáceres
- 3.5. Gerência Regional de Educação para o Trânsito de Tangará da Serra
4. Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN's
- 4.1. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria A
- 4.1.1. 2º Rondonópolis
- 4.1.1.1. Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos
- 4.1.2. 5º Várzea Grande
- 4.1.2.1. Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos
- 4.1.3. 19º Sinop
- 4.1.3.1. Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos

4.1.4. 3º Barra do Garças  
4.1.4.1. Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos  
4.1.5. 4º Cáceres  
4.1.5.1. Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos  
4.1.6. 22º Tangará da Serra  
4.1.6.1. Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos  
4.1.7. 37º Sorriso  
4.1.7.1. Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos  
4.1.8. 20º Alta Floresta  
  
4.1.8.1. Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos  
4.1.9. 40º Primavera do Leste  
4.1.10. 25º Juína  
4.1.11. 27º Pontes e Lacerda  
4.1.12. 49º Lucas do Rio Verde  
4.1.13. 34º Colíder  
4.2. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria B  
4.2.1. 18º Jaciara  
4.2.2. 26º Mirassol D' Oeste  
4.2.3. 23º Juara  
4.2.4. 50º Campo Novo dos Parecis  
4.2.5. 51º Campo Verde  
4.2.6. 44º Nova Mutum  
4.2.7. 46º Nova Guarantã do Norte  
4.2.8. 31º Canarana  
4.3. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria C  
4.3.1. 8º Barra do Bugres  
4.3.2. 9º Diamantino  
4.3.3. 28º São José dos IV Marcos  
4.3.4. 24º Água Boa  
4.3.5. 29º Nova Xavantina  
4.3.6. 15º Poconé  
4.3.7. 39º Araputanga  
4.3.8. 32º Peixoto de Azevedo  
4.3.9. 30º Paranatinga  
4.3.10. 45º Cláudia  
4.3.11. 35º São José do Rio Claro  
4.3.12. 56º Marcelândia  
4.3.13. 41º Pedra Preta  
4.3.14. 52º Terra Nova do Norte  
4.3.15. 47º Vila Rica  
4.3.16. 53º Nova Olímpia  
4.3.17. 42º Comodoro  
4.3.18. 54º Nobres  
4.3.19. 16º Alto Garças  
4.3.20. 43º Jauru  
4.3.21. 14º Arenápolis  
4.3.22. 7º Alto Araguaia  
4.3.23. 62º Aripuanã  
4.3.24. 11º Guiratinga  
4.3.25. 10º Chapada dos Guimarães  
4.3.26. 55º Vera  
4.3.27. 57º Sapezal  
4.3.28. 12º Poxoreo  
4.3.29. 13º Dom Aquino  
4.3.30. 60º Brasnorte

- 4.3.31. 6º Rosário Oeste
- 4.3.32. 17º Nortelândia
- 4.3.33. 48º Rio Branco
  
- 4.3.34. 21º São Felix do Araguaia
- 4.3.35. 33º Porto dos Gaúchos
- 4.3.36. 61º Confresa
- 4.3.37. 58º Tapurah
- 4.3.38. 59º Vila Bela da Santíssima Trindade
- 4.3.39. 38º Santo Antonio do Leverger
- 4.3.40. 36º Torixoréio
- 4.3.41. 64º Colniza

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Em conformidade com o disposto com no inciso V, do art. 7º, da LC 505/2013, 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão do DETRAN-MT serão ocupados por servidores efetivos.

§ 1º Os cargos de Corregedor Setorial, Ouvidor Setorial e Gestor da Unidade Setorial de Controle Interno serão ocupados exclusivamente por servidores efetivos.

Art. 7º Incumbe ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, editar o Regimento Interno da Autarquia, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 8º Incumbe ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, editar o Manual de Normas e Procedimentos da autarquia, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo o detalhamento das rotinas de trabalho de forma padrão em todas as unidades do DETRAN-MT.

Art. 9º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 10º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Março de 2014

**Lideranças Partidárias**

## **JUSTIFICATIVA**

Este substituto integral dispõe sobre a alteração organizacional do Detran com base no Decreto nº 2,098 de 22 de janeiro de 2014 que foi publicado pelo Poder Executivo .

Assim sendo, peço aos Nobres Colegas Deputados que aprovem a presente proposição.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Março de 2014

**Lideranças Partidárias**